



Ano IV, nº 67 - Brasília, 18 de dezembro de 2014

2ª Câmara publica Roteiro de Atuação sobre Tráfico Internacional de Pessoas

No último dia 12, foi disponibilizado na página da 2ª Câmara o Roteiro de Atuação sobre Tráfico Internacional de Pessoas. O roteiro é resultado dos trabalhos do GT sobre Tráfico de Pessoas, integrado pelos procuradores Daniel Salgado (Coordenador), Stella Scampini, João Francisco Bezerra de Carvalho, Luiz Lessa, Cinthia Borges e Márcio Torres.

Clique [aqui](#) para ver o Roteiro de Atuação



GT Escravidão Contemporânea realizou sua última reunião de 2014

O Grupo de Trabalho sobre Escravidão Contemporânea realizou no dia 12 de dezembro sua última reunião de 2014. A reunião contou com a participação dos integrantes do GT, do Coordenador e do Secretário Executivo da 2ª Câmara. Dentre os assuntos discutidos foram destaque o acompanhamento de Ações Penais envolvendo o art. 149 do Código Penal, no período de 2010 a 2014, e a atuação do Membros do MPF no Grupo de Fiscalização Móvel do MTE. Na ocasião também foram estabelecidas metas para a realização de Campanha contra o Trabalho Escravo em 2015.



Sessões de Coordenação e Revisão

No último dia 15, ocorreram a 91ª Sessão de Coordenação e a 613ª Sessão de Revisão. Estiveram presentes o Coordenador, o Subprocurador-Geral da República, José Bonifácio Borges de Andrade, os membros titulares, Subprocuradores-gerais José Adonis Callou de Araújo Sá e Raquel Elias Ferreira Dodge e os membros suplentes Subprocuradores-Gerais Brasilino Pereira dos Santos e Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho e o Procurador Regional da República José Osterno Campos de Araújo.

Coordenação

Criado o Grupo de Trabalho sobre Crimes Tributários e Fiscais com atuação conjunta com a 5ª Câmara

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão em sua última reunião do ano, deliberou pela criação do Grupo de Trabalho sobre Crimes Tributário e Fiscais, com a sugestão de atuação em conjunto com a 5ª Câmara. O grupo terá por escopo a fixação de regras que permitam promover o controle e a prevenção de eventuais abusos e desvios sobre as atividades concretivas patrimoniais. Dentre suas metas, destacam-se: a identificação de assuntos prioritários que demandem uma atuação específica do MPF na matéria; promoção da integração e cooperação entre os órgãos de cúpula do Fisco e o MPF na matéria tributária e penal, mediante encontros periódicos; bem como a confecção de minuta de roteiro englobando a prevenção e repressão aos crimes funcionais contra a administração e a ordem tributária.

Prorrogadas as atividades do Grupo de Trabalho sobre Fraudes Previdenciárias

A 2ª Câmara deferiu a prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, do mandado do GT – Fraudes Previdenciárias. Na 90ª Sessão de Coordenação, de 24 de novembro de 2014, o Colegiado aprovava seu Plano de Trabalho, com as diretrizes e metas definidas por seus integrantes. A atuação do GT será dividida em três frentes: I) prevenção das fraudes previdenciárias; II) repressão e aprimoramento das investigações das fraudes previdenciárias; III) atuação no âmbito do Ministério Público Federal.

Clique [aqui](#) para ver o Plano de Trabalho do GT

Revisão

Entre os temas de Revisão discutidos, merecem destaque os seguintes entendimentos sobre crimes contra o sistema financeiro nacional:

Compra premiada: A captação e a administração ilícitas de recursos de terceiros, prática denominada compra premiada, são equiparadas a instituições financeiras para os fins do art. 1º, caput, da Lei 7.492/86 (Lei de Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional), de modo que o seu desempenho sem autorização do Ministério da Fazenda configuraria o crime previsto no art. 16 da referida lei. Tratando-se de crime contra o Sistema Financeiro Nacional, a atribuição para promover a persecução penal pertence ao Ministério Público Federal.

[Clique aqui para ver o Voto nº 8364/2014 na íntegra](#)

[Clique aqui para ver o Voto nº 7662/2014 na íntegra](#)

Operadoras de planos de saúde: Embora as operadoras privadas de planos de assistência à saúde realizem captação de recursos de terceiros, esta se dá em contraprestação aos serviços objeto do contrato de assistência à saúde e não como finalidade em si mesma, tal como se dá nas instituições financeiras. Desse modo, não há que se falar em crime contra o Sistema Financeiro Nacional a justificar a atribuição do Ministério Público Federal.

[Clique aqui para ver o Voto nº 8990/2014 na íntegra](#)



As próximas Sessões de Coordenação e Revisão da 2^a Câmara acontecerão no dia 11 de fevereiro de 2015.